



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua N. S. Auxiliadora nº 200 - Centro - Tel/Fax (012) 551 1195

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 43/98


Autoriza a Prefeitura Municipal de Canas a celebrar convênio com o DAEE.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canas autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, nos termos da minuta anexa que passa a fazer parte integrante desta, objetivando a constituição de uma parceria, visando a realização conjunta, pelos conveniados, mediante colaboração técnica do DEPARTAMENTO e execução, pelo MUNICÍPIO, dos trabalhos de manutenção e conservação dos equipamentos e das dificações, visando o desenvolvimento dos trabalhos de operação, manutenção e conservação do Polder Canas II e III.

Art. 2ª - As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 31 de Julho de 1998


RYNALDO ZANIN
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua N. S. Auxiliadora nº 200 - Centro - Tel/Fax (012) 551 1195

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Canas possui dois POLDER os quais funcionam precariamente.

O presente projeto visa a obter autorização para que o município firme um convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, pelo qual aquele órgão e a prefeitura se encarregariam em cuidar dos POLDER mantendo-os em condições ideais de funcionamento, o que só virá beneficiar nossas atividades agrícolas.